PROJETO DE LEI Nº 022/2008 DE 20 DE JUNHO DE 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA "PREMIAÇÃO DE OURO 2008", VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro, para o desenvolvimento de campanha visando o aumento da arrecadação direta e indireta do Município, através da premiação aos consumidores de bens e serviços produzidos e/ou comercializados no município.

Art. 2 – Constitui objetivo da campanha, estimular a expedição de notas fiscais, elevar o índice da participação na arrecadação estadual e aumentar a representatividade da receita própria municipal em relação à receita total do município.

Parágrafo único – A campanha terá como slogan: "PREMIAÇÃO DE OURO 2008".

Art. 3 - A campanha de que trata o art. 1º desta lei, consiste em premiar consumidores que adquiram bens e serviços nas empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro.

Parágrafo único – A distribuição das cautelas será realizada junto às próprias empresas associadas à CDL.

Art. 4 - Para fins da presente lei, serão passíveis de uso, os documentos fiscais a seguir relacionados, de estabelecimentos com inscrição no município de São José do Ouro e associados à CDL:

 I - a 1ª via de nota fiscal, expedida pelo comércio, indústria e prestadores de serviço local;

II – cupom fiscal, cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão Fazendário

Art. 5 - Serão realizados sorteios, na data e dias comemorativos, com a finalidade de premiação e distribuição, respectivamente, dos seguintes itens:

Estadual;

SORTEIO	PREMIAÇÃO
10/01/2009	Um carro de fabricação nacional 0 km
Uma poltrona	Dia dos Pais
Uma bicicleta	Dia das Crianças

Art. 6 - O sorteio do carro, constante do art. 5º desta Lei, programado para o dia 10 de janeiro de 2009, as 20:00 horas, junto à Praça Antonio Bós Filho, por comissão especialmente designada para tal, será realizado através do bingo.

Art. 7 – Toda a premiação será oferecida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de São José do Ouro.

Parágrafo Único – Caberá ao CDL a regularização da campanha, bem como, os respectivos registros e autorizações fazendárias para a sua efetivação e também a transferência do respectivo prêmio aos contemplados sorteados.

- Art. 8 O Executivo regulamentará, por decreto, a presente lei no que couber.
- **Art. 9 -** Deverá constar nos folders de divulgação da campanha, dos cupons e das cautelas a serem distribuídas, o Brasão Municipal.
 - Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 11** Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, RS. 20 DE JUNHO DE 2008.

> Pedro Fernando Grassi Prefeito Municipal

Just. 022/2008. Justificativa ao projeto de Lei nº 022/2008.

São José do Ouro, RS, 20 de junho de 2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Enviamos a essa Casa Legislativa para a devida apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 022/2008, que dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo Municipal formalize convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de São José do Ouro, visando parceria no desenvolvimento de campanha de aumento da arrecadação municipal, neste ano de 2008.

A campanha tem como objetivo principal sensibilizar empresas e pessoas físicas para no aumento do índice de participação na arrecadação Estadual de Impostos, bem como a arrecadação Municipal, através do envolvimento comunitário, como é o propósito do presente projeto de Lei.

Por sua vez, a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL local -, por seus associados, desempenha papel social importante em nosso meio, gerando o crescimento e desenvolvimento do Município e diante deste processo, coloca-se como parceira neste projeto, oferecendo, como tem ocorrido em edições anteriores, as premiações a ser distribuídas nos sorteios programados.

Desta forma solicitamos que este projeto tenha tramitação legal por essa Colenda Casa, em **Regime de Urgência**, na conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Atenciosamente,

Pedro Fernando Grassi Prefeito Municipal

Ilmo. Sr. **VENERI ZENEVICH**DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal Nesta cidade.